Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.009 DE 1995

acrescenta parágrafo 7º ao artigo 175 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 29 de maio de 1995, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 175 da Resolução 09, de 28 de dezembro de 1992, fica acrescido de um parágrafo com a seguinte redação:

parágrafo 7º - Todo Vereador que for direta ou indiretamente citado pelo orador que estiver com a palavra em Explicação Pessoal, terá direito a resposta, no final desta fase da Sessão, pelo prazo de cinco minutos, independentemente de estar ou não inscrito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE MAIO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário